



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



PROJETO BÁSICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO


Processo: 585/2025

Dispensa: 523/2025

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO

A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na locação de enfeites natalinos, bem como sua instalação e retirada após o dia 06 de janeiro de 2026, compreendendo:

| Item | Qtde. | UN | Descrição |
|-------|--------|----|--|
| 12830 | 2,0000 | UN | <p>ANJO COM TROMBETA LUMINOSO TRIDIMENSIONAL: ALTURA 2,95M X 1,20M LARGURA X 2,15 M PROFUNDIDADE. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA, DE TUBOS METALON 15X15 MM E FERRO CHATO 3/8 X 1/8</p>  <p>(Imagem ilustrativa)</p> |
| 12832 | 1,0000 | UN | <p>ÁRVORE COM LAÇO E ESTRELA 3D - LUMINOSO EM FORMA DE ÁRVORE COM MAGUEIRA E CORDÕES DE LED - ALTURA 2,00M , PRODUZIDA EM FERRO CHATO 3/8X1/8, TUBOS METALON 15X15 E FERRO REDONDO DE 3"</p> |






MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



| | | | |
|-------|--------|----|---|
| | | |  <p>(Imagem ilustrativa)</p> |
| 12835 | 1,0000 | UN | <p>BOLA 3D COM ARABESCOS MEDINDO (ALTURA 1M X 1M LARGURA), PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA FERRO CHATO 3/8 X 1/8 E METALON 15X15MM</p>  <p>(Imagem ilustrativa)</p> |
| 12837 | 1,0000 | UN | <p>ESTRUTURA EM 3D EM FORMATO ALUSIVO A "CAIXA DE PRESENTE" BIDIMENSIONAL ARAMADO, COM LAÇO, MEDINDO 1,20M DE ALTURA X 1,00M DE LARGURA X 1,00 DE PROFUNDIDADE, PRODUZIDA EM BARRA CHATA DE 3/8X1/8 E METALON 15X15MM. OBS: SEM ARABESCO</p>  <p>(Imagem ilustrativa)</p> |




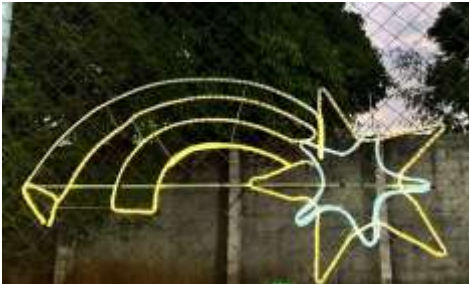
MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



| | | | |
|-------|---------|----|--|
| 12831 | 4,0000 | UN | <p>ESTRUTURA METALICA (ALTURA 3,50M X 4,00 M LARGURA). PRODUZIDO EM METALON 20X20MM E FERRO CHATO 3/8X1/8.</p>  <p>(Imagem ilustrativa)</p> |
| 12834 | 2,0000 | UN | <p>MÁQUINA DE NEVE 1500W - SNOW MACHINE 1500W - 220V</p> |
| 12836 | 31,0000 | UN | <p>PAINÉIS BIDIMENSIONAIS ILUMINADOS VERTICAIS PARA SEREM instalados nos postes, medindo aproximadamente 2,00m de altura x 1,00m de largura x 0,02 centímetros de profundidade, produzidos em estrutura de barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada e metalon 15x15 para sua fixação.</p> <p>Sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">8 un. Cometas6 un.arabesco 2 estrelas8 un.arabesco 6 estrelas2 un.formato de anjo4 un.sinos com laços3 un.caixa de presente  <p>(Imagem ilustrativa)</p> |
| 12828 | 1,0000 | UN | <p>SAGRADA FAMILIA, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO TAMANHO REAL COMPOSTO DE 06 PERSONAGENS CONTENDO MARIA, JOSÉ, JESUS,3 REIS MAGOS,PINTURA NA COR PALHA COM DOURADO</p> |





MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



| | | | |
|-------|--------|----|---|
| | | |  <p>(imagem ilustrativa)</p> |
| 12833 | 1,0000 | UN | <p>TUNEL TÚNEL COMPOSTO POR 2 ARCOS SOMANDO NO MÍNIMO TOTAL 10 mts comprimento x 3mts altura x 3 mts largura. Estrutura em ferro 3/8'' para fixação no chão. Todos os arcos presos por 03(três) travas em sua totalidade, uma em cada lateral e uma no teto. Toda estrutura envolta em fios de led fixo duplo, na BRANCO 10 mts comprimento, 100 leds, (blindado no mínimo IP44) com fios no máximo 10 cm de distancia, Testeira de entrada e saída em contorno de mangueira de led na cor branca, aproximadamente 9 mts de mangueira.</p>  <p>(Imagem ilustrativa)</p> |
| 12829 | 3,0000 | UN | <p>VELA, MEDINDO DE 1,80 X 0,65 E MÁXIMAS DE 1,60 X 1,20 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO METALON GALVANIZADO 20X20MM E BARRA CHATA 3/8X1/8.</p> |



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



| | | | |
|--|--|--|---|
| | | |  <p>(Imagem ilustrativa)</p> |
|--|--|--|---|

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Caberá à vencedora **fornecer, transportar, montar e desmontar** os enfeites nas Praças de Divisa Nova/MG, conforme orientação de servidor designado.

Os enfeites deverão estar plenamente instalados e em funcionamento no dia **07 de dezembro** de 2025, dia que antecede ao aniversário do município.

A empresa deve garantir a instalação elétrica segura dos itens de iluminação.

Caberá à contratada fazer as correções que se fizerem necessárias aos equipamentos para a perfeita instalação.

Deve ser incluída a manutenção dos enfeites e luzes durante o período de exposição, com a troca rápida de itens danificados. Em caso de mau funcionamento, a empresa terá dois dias para fazer reajustes na instalação.

A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da Prefeitura Municipal, através de seus servidores, com função e para tal encargo, de forma a fazer cumprir rigorosamente a proposta, especificações e prazos.

A retirada dos enfeites natalinos deverá ser obrigatoriamente realizada a partir do dia 6 de Janeiro, finalizando no prazo máximo de 15 dias úteis.

3. DA JUSTIFICATIVA

A locação de enfeites natalinos visa à promoção do comércio local, a valorização cultural e o fomento do turismo. Além de ser uma opção mais econômica e sustentável do que a compra, a locação permite o uso de decorações variadas e de alta qualidade anualmente.

A contratação de empresas especializadas na locação de enfeites garante a qualidade, a segurança e a eficiência na instalação e manutenção da decoração.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



4. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação realizada através da presente Dispensa encontra amparo no inciso I, artigo 75, Lei 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 1885/2023.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Reduzido | Dotação | Descrição da Dotação |
|----------|---------------------------------------|--|
| 515 | 02.17.00-3390.39.00-13.392.0473-4.138 | DESPESAS DECORRENTES COM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA CULTUR |

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Ser pessoa jurídica especializada na locação de enfeites natalinos;

Possuir capacidade jurídica, técnica e operacional para a prestação dos serviços;

Estar regular perante as obrigações fiscais e trabalhistas;

O critério de julgamento da proposta será o de menor preço global.

7. DO ENVIO DE PROPOSTAS

O envio de propostas deverá ocorrer por meio eletrônico, pelo e-mail **propostas.prefeituradivisanova@gmail.com**, ou diretamente no Setor de Compras, situado à Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, Divisa Nova/MG.

8. DA DISPENSA

Para participar desta Dispensa, o prestador de serviços deverá enviar sua proposta para o e-mail **propostas.prefeituradivisanova@gmail.com** até as **16h30min do dia 04/11/2025**.

O Valor máximo desta Dispensa será de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor valor global, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as condições necessárias para habilitação.

A Prefeitura Municipal de Divisa Nova poderá anular ou cancelar a Dispensa, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



A Prefeitura poderá promover diligências a fim de constatar se, de fato, a empresa que apresentou o menor valor possui o material para locação, podendo, inclusive requisitar amostra dos mesmos, ou fazer visita *in locu* ao barracão da Contratada, sem qualquer ônus à Contratante.

9. DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente desta Dispensa será formalizada por meio de contrato administrativo.

As obrigações recíprocas entre a Contratada e a Prefeitura Municipal de Divisa Nova correspondem ao estabelecido neste Projeto Básico.

10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa deverá realizar os serviços contratados conforme solicitado e de acordo com este projeto básico até o dia 07 de dezembro de 2025, dia que antecede ao aniversário do município.

A entrega do serviço deverá ser atestada pelo engenheiro municipal Sr. Bruno dos Reis Pedro que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no pedido.

A Contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição ou correção dos equipamentos se estes estiverem em desacordo com o requisitado.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O prestador estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas do artigo 155 ao 158, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

12. DO FATURAMENTO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Divisa Nova, inscrita no CNPJ nº 18.243.279/0001-08.

13. DO PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em duas parcelas, sendo a primeira em até 10 (dez) dias úteis após a



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



entrega e instalação dos enfeites natalinos, e a segunda parcela após a remoção dos enfeites, mediante apresentação de Nota Fiscal.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer todo o material necessário para acionamento e alimentação dos cenários, tais como disjuntores de proteção, reles de acionamento, abraçadeiras de nylon, fios e cabos paralelos, fitas isolantes, plugues, e ainda outros materiais necessários para o perfeito funcionamento e instalação;

Montar todos os enfeites locados e deixá-los em pleno funcionamento até o dia 07 de dezembro de 2025;

Disponibilizar técnicos eletricitas no período de instalação dos equipamentos;

Disponibilizar o uso de EPI's para os trabalhadores que executarão os serviços;

Dar manutenção aos equipamentos que vierem a apresentar defeitos ou tiverem suas lâmpadas queimadas;

Em caso de mau funcionamento, a empresa terá dois dias corridos para fazer reajustes na instalação para que tudo funcione perfeitamente.

Desmontar a decoração natalina a partir do dia 06 de janeiro de 2026 e finalizando no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

Fornecer todas as informações técnicas necessárias para o bom andamento dos trabalhos;

A Prefeitura Municipal recusará os serviços que forem executados em desconformidade com o previsto neste Projeto Básico;

Emitir notas fiscais de acordo com a conclusão dos serviços, contendo descrição dos mesmos e valor total;

Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

Manter a validade da proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

Emitir ART de instalação dos enfeites natalinos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos deste Projeto Básico e de sua proposta.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e legislação correlata.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

16. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica de Preços, pelo telefone (35) 3286-1200 ou pelo e-mail propostas.prefeituradivisanova@gmail.com.

17. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas desta cotação eletrônica.

18. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO

A pessoa jurídica que ofertar a melhor proposta deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis a seguinte documentação:

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA;
- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ (CGC);
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL;
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS;
- REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, que contenha objeto social compatível com o serviço licitado;



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



- III);
- DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O DECRETO FEDERAL Nº 4.358, DE 05/09/2002 (Anexo
 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA;
 - DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI OS EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÃO;
 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO COMPROVANDO QUE A EMPRESA JÁ PRESTOU SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O LICITADO.

Divisa Nova, 29 de outubro de 2025.

Laura Costa Esteves
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esporte



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº: _____ / 2025 **PROCESSO Nº 585/2025 - MODALIDADE: DISPENSA nº523/2025**

Em ____ de _____ de 2025, o **MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Praça Presidente Vargas, nº 01, na cidade de Divisa Nova/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.279/0001/08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-2.497.214, inscrito no CPF 287.286.026-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada a R _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se na DISPENSA nº523/2025, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, Decreto Municipal nº 1885/2023, além dos preceitos de direito público, e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos conjuntamente com as disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROPOSTA

2.1. Integram o presente CONTRATO, como se nele estivessem transcritas, para todos os fins e efeitos legais, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente contrato, a locação de enfeites natalinos, incluindo sua montagem e desmontagem, conforme segue:

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UM | Marca | Quantidade | Unitário | Total |
|------|------|-------------------------|----|-------|------------|----------|-------|
|------|------|-------------------------|----|-------|------------|----------|-------|

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

4.1 – Os serviços serão solicitados em sua totalidade, mediante emissão das Ordens de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1 – Se durante a vigência do CONTRATO, emergir a necessidade de acréscimo ou supressão nos serviços com ele relacionado, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, devendo os acréscimos serem pagos com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O início do CONTRATO fica fixado a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em até 31/01/2026, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por acordo entre as partes, observado o disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

6.2. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de CONTRATO e retirá-lo, dentro do prazo de 12(doze) horas da ratificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, nos termos da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



6.2.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de CONTRATO, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

6.2.2 – A recusa injustificada do adjudicado em assinar o CONTRATO ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO.

7.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste CONTRATO, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da CONTRATANTE, dispondo esta de autonomia para atuar no sentido do cumprimento deste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização do recebimento dos serviços será efetuada pela Prefeitura Municipal, através de seus representantes, com funções para tal encargo, de forma a fazer cumprir rigorosamente a proposta, especificações, prazos, propostas, etc.

8.1.1 - A Prefeitura Municipal de Divisa Nova não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - Fornecer todo o material necessário para acionamento e alimentação dos cenários, tais como disjuntores de proteção, reles de acionamento, abraçadeiras de nylon, fios e cabos paralelos, fitas isolantes, plugues, e ainda outros materiais necessários para o perfeito funcionamento e instalação;

9.2 - Montar todos os enfeites locados e deixá-los em pleno funcionamento até o dia 07 de dezembro de 2025;

9.3 - Disponibilizar técnicos eletricitas no período de instalação dos equipamentos;

9.4 - Disponibilizar o uso de EPI's para os trabalhadores que executarão os serviços;

9.5 - Dar manutenção aos equipamentos que vierem a apresentar defeitos ou tiverem suas lâmpadas queimadas;

9.6 - Em caso de mau funcionamento, a empresa terá dois dias corridos para fazer reajustes na instalação para que tudo funcione perfeitamente.

9.7 - Desmontar a decoração natalina a partir do dia 06 de janeiro de 2026, finalizando no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.8 - Fornecer todas as informações técnicas necessárias para o bom andamento dos trabalhos;

9.9 - A Prefeitura Municipal recusará os serviços que forem executados em desconformidade com o previsto neste Projeto Básico;

9.10 - Emitir notas fiscais de acordo com a conclusão dos serviços, contendo descrição dos mesmos e valor total;

9.11 - Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

9.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.13 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

9.14 - Manter a validade da proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

9.15 - Emitir ART de instalação dos enfeites natalinos.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos deste Projeto Básico e de sua proposta.

10.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.

10.1.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.1.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e legislação correlata.

10.1.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

10.1.6 - Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – À CONTRATADA, total ou parcialmente, serão aplicados as sanções legais, conforme a gravidade da infração, a saber:

a) advertência;

b) multa compensatório-indenizatória, nos seguintes percentuais:

- 0,3% por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato.

- 10% sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual.

- 20% sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

c) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 – Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO:

a) A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução da empresa CONTRATADA.

b) A não instalação dos equipamentos até o dia 07 de dezembro, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

c) A lentidão na execução do CONTRATO, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo estipulado.

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO ou que traga prejuízo iminente à Administração, podendo a mesma promover revisões a qualquer momento neste instrumento unilateralmente.

12.2 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer ainda:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Amigável por acordo entre as partes;

c) Judicial nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

13.1 - Caberá à vencedora fornecer, transportar, montar e desmontar os enfeites nas Praças de Divisa Nova/MG, conforme orientação de servidor designado.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



13.2 - Os enfeites deverão estar plenamente instalados e em funcionamento no dia 07 de dezembro de 2025, dia que antecede ao aniversário do município.

13.3 - A empresa deve garantir a instalação elétrica segura dos itens de iluminação.

13.4 - Caberá à contratada fazer as correções que se fizerem necessárias aos equipamentos para a perfeita instalação.

13.5 - Deve ser incluída a manutenção dos enfeites e luzes durante o período de exposição, com a troca rápida de itens danificados. Em caso de mau funcionamento, a empresa terá dois dias, para fazer reajustes na instalação.

13.6 - A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da Prefeitura Municipal, através de seus servidores, com função e para tal encargo, de forma a fazer cumprir rigorosamente a proposta, especificações e prazos.

13.7 - A retirada dos enfeites natalinos deverá ser obrigatoriamente realizada a partir do dia 6 de Janeiro, devendo ser finalizada no prazo máximo de 15 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

| Reduzido | Dotação | Descrição da Dotação |
|----------|---------------------------------------|--|
| 515 | 02.17.00-3390.39.00-13.392.0473-4.138 | DESPESAS DECORRENTES COM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA CULTUR |

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do presente contrato, o **valor global de R\$-----**.

15.1.1. Já estão incluídas no preço total todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

15.1.2 – Será retido IR no pagamento de todas as Notas Fiscais a serem pagas pela Contratante, nos termos do Decreto Municipal nº 1900/2023, salvo das Contratadas optantes pelo Simples Nacional e que atenderem às exigências do Decreto Municipal mencionado.

15.2 – Os recursos utilizados para pagamento do objeto contratual são provenientes de recurso PRÓPRIO.

15.3 – Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE, através de depósito em conta corrente específica da CONTRATADA em duas parcelas, sendo a primeira até 10 (dez) dias úteis após a montagem e a segunda até 10 (dez) dias úteis após a retirada dos enfeites, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura.

15.3.1 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento fica condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

16.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de material, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

16.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de**



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

16.4 - A obrigatoriedade da futura CONTRATADA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigirá enquanto o contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) material(is).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**.

E por estarem justas e contratadas, e o presente CONTRATO depois lido e achado conforme, assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinaram.

Prefeitura Municipal de Divisa Nova/MG, ____ de _____ de 2025.

JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha 1: _____

CPF:

Testemunha 2: _____

CPF: